

REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS DE SHOWS MUSICAIS PARA FESTIVAL GASTRONÔMICO SABOR NAS VILAS EM CONSELHEIRO LAFAIETE – 03 e 04 de junho 2023

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

1.1 - Este regulamento tem o objetivo de estabelecer normas para o recebimento de propostas de shows musicais a serem realizados durante o 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO SABOR NAS VILAS EM CONSELHEIRO LAFAIETE, que será realizado pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Cultura da Prefeitura de Conselheiro Lafaiete, nos dias 03 e 04 de junho de 2023.

1.2 – Os artistas que preencherem os requisitos deste regulamento ainda passarão pela escolha da Comissão Organizadora do evento, respeitando a programação prevista e os espaços físicos e cronológicos que o mesmo envolve.

1.2.1 – O evento acontecerá em palco de pequeno porte montado no Parque de Exposições Tancredo Neves.

1.3 – Fica estabelecido neste regulamento condições para seleção prévia para contratação por inexigibilidade de licitação de shows artísticos.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES / PROPONENTES

2.1 - Poderão inscrever propostas para a participação no evento quaisquer profissionais, **pessoas físicas** (maiores de 18 anos representando um grupo ou banda) ou **pessoas jurídicas**, devidamente constituídas.

2.2 - Entende-se como “profissionais”, no presente regulamento, pessoa/dupla/grupo/banda (**representadas por pessoas físicas ou jurídicas**) que tenham por finalidade o objeto deste edital, legalmente habilitadas para as atividades propostas, conforme a legislação específica de cada profissão/atividade, caso existente, ou conforme currículo comprovado de atuação na área em questão.

CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados poderão se inscrever com shows que contemplem os seguintes estilos:

- Música brasileira regional;
- Banda ou Grupo de Samba raiz, samba, axé; e
- Banda ou Grupo de MPB e Rock Nacional.

3.2 – Cada apresentação deverá ter duração mínima de 90 minutos, podendo ter um pequeno intervalo de até 10 minutos.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

4.1 – As inscrições das propostas (**ficha de inscrição, materiais e toda documentação exigida, conforme item 4.10 deste regulamento**) para o evento estarão abertas no período de **17 a 30 de abril de 2023** e deverão ser realizadas pelo link: <https://forms.gle/GQnrVHNeCUcG9Uhu7>

4.1.1 Duvidas poderão ser esclarecidas na sede da Secretaria de Cultura - **Casa de Cultura Gabriela Mendonça** – localizada na rua Comendador Baeta Neves, 68, centro, cidade de Conselheiro Lafaiete/MG. Telefone para contato da Cultura: (31) 9 9239-5875 e Telefone para contato do Turismo: 9 9239-0898; Horário de atendimento: 12 às 17h de segunda à sexta-feira.

4.2 – Não serão aceitas inscrições por correio ou pessoalmente.

4.3 – A ficha de inscrição, bem como o regulamento de inscrição de propostas para o evento estarão disponíveis no site www.conselheirolafaiete.mg.gov.br no período de **17 a 30 de abril de 2023**.

4.4 - A inscrição em qualquer uma das modalidades constantes do item 3.1 implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente e sua equipe, de todas as condições estipuladas no presente regulamento.

Obs.: ENTENDE-SE QUE O PROPONENTE, NO CASO DE TER SUA PROPOSTA SELECIONADA E ESCOLHIDA, ESTARÁ DISPONÍVEL NO PERÍODO DE 03 e 04 de junho de 2023 PARA CONSTAR NA PROGRAMAÇÃO, CONFORME A DETERMINAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.

4.5 - Para fiel cumprimento do prazo para recebimento das inscrições, serão consideradas válidas as inscrições realizadas até às 00horas do DIA 30 DE ABRIL 2023, contendo todos os dados e documentação necessários.

4.7 - Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente regulamento, nem que sejam entregues fora do período estipulado.

4.8 - Artistas e grupos que estiverem com os dados e documentação incompletos, não apresentados como solicitado neste edital, não terão seus trabalhos analisados pela Comissão Organizadora e os mesmos serão automaticamente desclassificados, não sendo permitida entrega posterior de documentos.

4.9– Para fins de contratação os selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:

- **PARA TODAS AS PROPOSTAS – Quer de pessoa física ou jurídica:**
 - a) Release do show musical.
 - b) Material de Publicidade do proponente (reportagens, panfletos, material de divulgação e audiovisual (CDs e/ou DVDs com apresentações anteriores), links em redes sociais, fotos todas com datas e locais de apresentação, dentre outros que comprovem a experiência do proponente).
 - c) Currículo da banda ou grupo musical.
 - d) Rider técnico em (2) duas vias (mapa de palco, som e luz).
 - e) Repertório completo do show.
 - f) Cópia da documentação do proponente: RG/CPF/ Nome e endereço completo).
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Certidão negativa de débitos federais e INSS (Certidão Conjunta)
 - i) Certidão negativa de débitos estaduais;
 - j) Certidão negativa de débitos municipais;
 - k) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - l) Certidão negativa criminal (expedida pelo TJ-MG, disponível na internet);
 - m) Declaração de que não emprega menor conforme art. 7º XXXIII da CF/88;
 - n) 3 (três) notas fiscais de trabalhos anteriores com valor condizente ao proposto ou contratos anteriores.
 - o) Número de conta bancária em nome de pessoa física ou jurídica;

- **PARA PESSOAS FÍSICAS QUE REPRESENTEM UMA BANDA OU GRUPO:**
 - p) Carta de exclusividade – assinaturas de todos os componentes, reconhecidas em cartório.
 - q) Nº de PIS ou PASEP ou NIT (No caso do proponente ser MEI – Micro Empreendedor Individual).

- **PARA PESSOAS JURÍDICAS:**
 - r) Cópia do Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor atualizado.
 - s) Cópia da ata atualizada e que designe o representante legal da entidade/ instituição.
 - t) Cópia do CNPJ válido.

4.10 – Após a avaliação da proposta e aprovação da documentação exigida pelo setor jurídico, a escolha das bandas será feita pela Comissão Organizadora do evento, formada por membros das Secretarias envolvidas já citadas acima.

4.11 – A documentação que não puder ser autenticada pela internet (autenticação digital), deverá ser apresentada em cópia autenticada em cartório.

CAPÍTULO V - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Após a seleção das propostas, os proponentes selecionados serão contatados, a partir do dia 02 de maio de 2023, para ver disponibilidade de datas e horários para apresentação.

5.2 - Equipamentos de uso pessoal dos artistas tais como maquiagens, instrumentos musicais e figurinos **NÃO** serão disponibilizados pela organização do festival. Estes serão inteiramente de responsabilidade dos artistas.

5.3 – Haverá 01(um) camarim no local de apresentação. Mas não ofereceremos os materiais de consumo (lanches, frutas, bebidas) caso sejam de necessidade e interesse dos artistas/ grupos, o valor já deverá estar incluso nos cachês, **NÃO** sendo de responsabilidade da Comissão Organizadora do evento a disponibilização dos mesmos.

5.4 – Será disponibilizado um operador de som e iluminação, podendo o artista/banda contratar o seu próprio técnico de som/iluminação, sendo este custo de responsabilidade exclusiva do artista/banda.

5.5 – Conforme Capítulo II, item 2.3, caso inscrevam artistas ou grupos de outras localidades as despesas com alimentação, transporte e hospedagem são por conta dos mesmos (o valor já deverá ser incluído nos cachês), **NÃO** sendo de responsabilidade da Comissão Organizadora do Festival.

5.6 – O local para apresentação é único, a saber, Parque de Exposições Tancredo Neves.

5.7 – Executar músicas que façam apologia a sexo, drogas, violência, política e palavras de baixo calão é terminantemente VEDADO no evento, podendo a comissão Organizadora interromper e/ou vetar a apresentação da banda que descumprir esta cláusula. O evento tem caráter regional o que exclui possibilidades para execução de outros estilos musicais que não os já citados acima.

CAPÍTULO VI – DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

6.1 – A Organização do 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES NAS VILLAS EM CONSELHEIRO LAFAIETE irá remunerar os proponentes dos shows musicais.

6.2 – O valor máximo de cachê a ser solicitado pelos artistas/grupos/bandas é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por apresentação. A comissão organizadora poderá propor contraproposta ao valor apresentado, cabendo ao proponente aceitar ou não a mesma.

6.3 – Os valores acima determinados são fixos e irredutíveis.

6.4 – Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias após a entrega da nota fiscal.

6.5 – Após a realização do evento, o proponente deverá entregar na Secretaria de Cultura os seguintes documentos para fins de **PAGAMENTO DO CACHÊ:**

- a) Nota fiscal (No Subitem “Lista de serviços” atentar para o código da Receita, pois este tem que estar de acordo com o serviço discriminado).
- b) Certidão negativa municipal de débitos tributários. Esta certidão é solicitada na Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Conselheiro Lafaiete. A data tem que estar vigente no ato do pagamento. Não pode estar vencida. (Só para proponentes de Conselheiro Lafaiete).
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- d) Certidão Conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e a dívida ativa da união.
- e) Cópia do FGTS válido.
- f) Dados bancários do proponente.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – Para julgamento das propostas de shows musicais, serão adotados os seguintes critérios e pontuação, para que a Comissão possa decidir os artistas/grupos/bandas selecionados entre os inscritos:

- a) Apresentação da proposta de acordo com as exigências desse edital (20 pontos)
- b) Identidade com o evento e originalidade da proposta. (20 pontos)
- c) Objetividade e clareza no detalhamento de atividades e repertório. (15 pontos)

- d) Adequação ao formato do evento, disponibilidade, viabilidade técnica e orçamentária da proposta. (15 pontos)
- e) Relevância, reconhecimento público e impacto social dos resultados da atividade. (15 pontos)
- f) Currículo do proponente (banda) e dos componentes músicos, devidamente comprovados com cartazes de apresentações, reportagens, fotos ou folderes dentre outros. (10 pontos)
- g) Organização do artista/grupo/banda e da devida documentação. (05 pontos)

PS – a pontuação será dada pela Comissão afim de classificar cada artista/grupo/banda pela quantidade de pontos alcançada em cada categoria e assim justificar a seleção ou não do mesmo. Nos 100 pontos distribuídos, serão contratadas as propostas que alcançarem as maiores pontuações, obedecendo o número de contratos disponíveis pela agenda do evento e criando uma lista decrescente de suplência.

7.2 - As propostas serão avaliadas e selecionadas conforme disponibilidade da programação do Festival 2023.

7.3 – Poderão ser contratados de 04 a 06 grupos, podendo a Comissão, após inscrições decidir sobre o número exato de selecionados e contratados.

7.4 – Caso o primeiro selecionado renuncie à contratação ou não esteja com documentação regular, fica o seu suplente na ordem de classificação automaticamente no seu lugar e assim por diante.

7.5 – A divulgação das propostas selecionadas será comunicada aos proponentes a partir do dia 02 de maio 2023, através de divulgação na página da Prefeitura de Conselheiro Lafaiete: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

7.6 – Os proponentes também serão notificados de sua seleção através de telefone ou e-mail.

7.7 – As propostas selecionadas deverão ser executadas de acordo com data, local e horário determinados pela Comissão Organizadora do 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES NAS VILLAS em Conselheiro Lafaiete - MG

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Os casos omissos serão decididos por membros da Comissão Organizadora do evento.

Conselheiro Lafaiete, 10 de abril de 2023.

José Geraldo de Almeida
Secretário de Cultura

Rafael Castro Lana
Secretário de Desenvolvimento Econômico